



MARINHA DO BRASIL

WL/MN/03.8
023.02

TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA Nº 21/TM, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), define atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea h, do art. 22, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 e considerando o disposto no art. 9º, inciso I, e 47, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Portaria Normativa nº 524/MD, de 2 de março de 2012, e da Portaria nº 235/MB, de 27 de abril 2012, resolve:

Art. 1º Criar o Serviço de Informações ao Cidadão, no âmbito do Tribunal Marítimo.

Art. 2º Compete ao SIC assegurar o acesso as informações públicas, no âmbito do Tribunal Marítimo, de acordo com o previsto na LAI e na regulação vigente.

Art. 3º São tarefas afetas ao SIC:

- I - atender e orientar o público quanto o acesso a informações;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e
- III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 4º Encontra-se disponível no sítio oficial do TM, o servidor responsável, atribuições, horário de funcionamento e os meios de contato para acesso ao SIC.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 10, §2º, da LAI, os requerimentos de informações poderão ser encaminhados por meio da caixa postal do SIC, com link no sítio oficial do TM.

Art. 6º Os requerimentos de acesso às informações serão submetidos à apreciação do Chefe de Gabinete.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 9/TM de 15 de maio de 2012.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)

Presidente

CLAUDENIZ FERNANDES GUIMARÃES
Primeiro-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
MD, GCM, TM-sic e Arquivo